



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 51, de 29 de maio de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n.º 172/2008

Data: 30/05/08

Ass. Sil Serperi 11-2008

Dispõe sobre desafetamento de imóveis urbanos do Município de Serafina Corrêa.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a finalidade e a afetação do lote urbano do Loteamento Santa Lúcia, de matrícula n.º 3.448 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Piratini, lado par de numeração, distante 142,00m (cento e quarenta e dois metros) da esquina com a rua Minuano, no quarteirão formado pelas ruas Minuano, Piratini, José Canton e Valentim Zanella, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 12,00m (doze metros), com terras de Dirceu Ferronato e sucessores de Francisco Betinardi;

Sul: por 12,00 m (doze metros) com a rua Piratini;

Leste: por 20,00 m (vinte metros) com o lote n.º 15, da mesma quadra;

Oeste: por 20,00 m (vinte metros) com o lote n.º 14, da mesma quadra.

§ 1.º O lote de que trata o caput do artigo foi permutado com Claudinei Francisco Batista Cordeiro, por meio da Lei Municipal n.º 2138, de 22 de fevereiro de 2005.

§ 2.º A desafetação de que trata o caput deste artigo destina-se a alterar a finalidade do imóvel de uso institucional e recreação, e passa a ter finalidade dominial, destinando-se à edificações, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 120-1965 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

Art. 2.º Fica alterada a finalidade do lote urbano n.º 01, quadra "A" do Loteamento Santa Lúcia, de matrícula n.º 3.329, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de superfície, sem benfeitorias, situada na rua Piratini, lado par de numeração, distante 50,00 m (cinquenta metros) da esquina com a rua Minuano, no quarteirão formado pelas ruas Arvorezinha, Minuano, Piratini, do Pedregal e Arthur Oscar, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 10,00 m (dez metros) com terras de Francisco Betinardi;

Sul: por 10,00 m (dez metros) com a rua Piratini;

Leste: por 20,00 m (vinte metros), com o lote n.º 02, da mesma quadra;

Oeste: por 20,00 m (vinte metros), com área institucional para equipamentos urbanos do Loteamento Santa Lúcia.

§ 1.º O lote de que trata o caput do artigo foi permutado com Claudinei Francisco Batista Cordeiro, por meio da Lei Municipal n.º 2138, de 22 de fevereiro de 2005.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 2.º O imóvel de que trata o caput deste artigo, fica afetado para fins de USO INSTITUCIONAL do Loteamento Santa Lúcia, qual seja, a construção e funcionamento de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Gramadinho

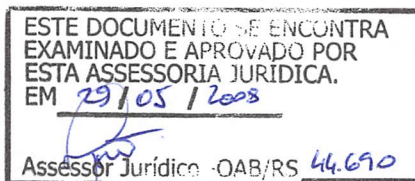
Art. 3.º Que as condições impostas à doação do imóvel ao Sr. CLAUDINEI FRANCISCO BATISTA CORDEIRO, estabelecidas na matrícula nº.3.329, continuam em vigor, inclusive o prazo de inalienabilidade por 10 (dez) anos a contar de 30 de março de 2005.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 172/2008
Data: 30/05/08
Ass. Jel Jesperini 11/2008





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo retirar os gravames dos imóveis que foram permutados com Claudinei Francisco Batista Cordeiro por meio da Lei n.º 2138, de 22 de fevereiro de 2008.

Também em segundo momento visa gravar os imóveis permutados pela lei cujo objetivo fora de construir uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Gramadinho.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 172/2008

Data: 30/05/08

Ass. Gilberto 11:00 h





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

DECRETO N.º 78/97

APROVA O LOTEAMENTO POPULAR
DO CONJUNTO HABITACIONAL
SANTA LÚCIA.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1154/92, e demais legislação pertinente à matéria,

DECRETA:

Art. 1º: - Fica aprovado o Loteamento Popular de Conjunto Habitacional Santa Lúcia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situado na Av. Arthur Oscar, esquina com a Rua Minuano, no Bairro Gramadinho, formado de 116 (cento e dezesseis) lotes urbanos, com área total de 51.584,0m², sendo: uma área de 24.319,43 m² ocupada pelos lotes; uma área de 4.551,90 m² para recreação e uso institucional; uma área de 12.732,31 m² ocupada pelas ruas e, uma área de 9.980,36 m² de preservação permanente.

Parágrafo Único: Os lotes desmembrados pertencem ao imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob Matrícula nº 3.101.

Art. 2º: - Os lotes desmembrados destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 120/65 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de dezembro de 1997.


JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12 de 1997

CONFERE COM ORIGINAL

REGISTRADA AS FLS. 13
DO LIVRO DE DECRETOS N.º 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____ 2138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –
LOTEAMENTO SANTA LÚCIA.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a permutar, com Claudinei Francisco Batista Cordeiro, CPF nº 538.510.480/91, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, os seguintes imóveis urbanos:

I - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA:

Um lote urbano do Loteamento Santa Lúcia, de matrícula nº 3.448 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Piratini, lado par de numeração, distante 142,00 m (cento e quarenta e dois metros) da esquina com a rua Minuano, no quarteirão formado pelas ruas Minuano, Piratini, José Canton e Valentim Zanella, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 12,00 m (doze metros), com terras de Dirceu Ferronato e sucessores de Francisco Betinardi;

SUL: por 12,00 m (doze metros) com a rua Piratini;

LESTE: por 20,00 m (vinte metros) com o lote nº 15, da mesma quadra;

OESTE: por 20,00 m (vinte metros) com o lote nº 14, da mesma quadra.

- Valor atribuído: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

II - DE PROPRIEDADE DE CLAUDINEI FRANCISCO BATISTA CORDEIRO:

O lote urbano nº 01, quadra "A" do Loteamento Santa Lúcia, de matrícula nº 3.329, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) de superfície, sem benfeitorias, situada na rua Piratini, lado par de numeração, distante 50,00 m (cinquenta metros) da esquina com a rua Minuano, no quarteirão formado pelas ruas Arvorezinha, Minuano, Piratini, do Pedregal e Arthur Oscar, com as seguintes medidas e confrontações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 172 / 2005

Data: 30/05/05

Ass. _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CONFERE COM ORIGINAL

Serafina Corrêa, _____ / _____ / _____

Registrada às fls. _____

do Livro de Leis nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

NORTE: por 10,00 m (dez metros) com terras de Francisco Betinardi;

SUL: por 10,00 m (dez metros) com a rua Piratini;

LESTE: por 20,00 m (vinte metros), com o lote nº 02, da mesma quadra;

OESTE: por 20,00 m (vinte metros), com área institucional para equipamentos urbanos do Loteamento Santa Lúcia.

- Valor atribuído: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único: Na presente permuta não se leva em consideração à diferença de valores atribuídos a cada imóvel.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 22 de Fevereiro de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CONFERE COM ORIGINAL

Serafina Corrêa, 22, fev 2005

Registrada às fls. _____

do Livro de Leis nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A proposição objetiva disponibilizar à Administração um espaço físico em local apropriado, em ponto estratégico, com a finalidade de construir uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Gramadinho.

A solução é a permuta de área municipal, no Núcleo Santa Lúcia II por um lote urbano, nas proximidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier.

A localização é de fácil acesso, estratégica, do interesse dos moradores do Bairro Gramadinho e do Município.

Trata-se de uma simples troca sem despesas para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CONFERE COM ORIGINAL

Serafina Corrêa, ____/____/____

Registrada às fls. _____

do Livro de Leis nº _____